



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 68/2017**  
**29 DE SETEMBRO DE 2017**

**“ AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal, 07/09/1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orçamentária nº 2064/2016, de 17/10/2016;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado o crédito suplementar no valor de 100.000,00 – ( Cem mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

| <b>Rubrica</b>                    | <b>Fonte</b> | <b>Dotação Orçamentária</b>         | <b>Ficha</b> | <b>Valor R\$</b>  |
|-----------------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|
| 02.06.12.361.013.2.032 – 33903900 | 147          | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 095          | 20.000,00         |
| 02.06.12.361.013.2.032 – 33903900 | 122          | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 095          | 20.000,00         |
| 02.06.12.361.013.2.032 – 33903900 | 101          | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 095          | 10.000,00         |
| 02.10.26.782.028.2.048 – 33903000 | 100          | Material de Consumo                 | 172          | 50.000,00         |
|                                   |              | <b>TOTAL GERAL</b>                  |              | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação, será realizada redução parcial das seguintes dotações orçamentárias :

| <b>Rubrica</b>                    | <b>Fonte</b> | <b>Dotação Orçamentária</b>         | <b>Ficha</b> | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------|------------------|
| 02.06.12.361.013.2.032 – 33903600 | 119          | Outros Serviços de Terceiros – P.F. | 094          | 10.000,00        |
| 02.06.12.361.013.2.032 – 33903600 | 145          | Outros Serviços de Terceiros – P.F. | 094          | 40.000,00        |
| 02.04.08.244.006.2.051 – 33903900 | 100          | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 223          | 5.000,00         |



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

|                                   |     |                                     |     |                   |
|-----------------------------------|-----|-------------------------------------|-----|-------------------|
| 02.04.08.244.006.2.051 – 33903900 | 129 | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 223 | 1.500,00          |
| 02.04.08.244.006.2.051 – 33903900 | 156 | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 223 | 500,00            |
| 02.04.08.244.006.2.018 – 33903900 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 039 | 10.000,00         |
| 02.04.08.244.006.2.018 – 33903000 | 100 | Material de Consumo                 | 037 | 12.000,00         |
| 02.05.10.301.007.2.023 – 33903600 | 148 | Outros Serviços de Terceiros – P.F. | 050 | 21.000,00         |
|                                   |     | <b>TOTAL GERAL</b>                  |     | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG,  
aos 29 de setembro de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**